Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CNPJ 77.817.476/0001-44

DECRETO N.º 179/2009

SUMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 017/2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais)**, incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
13.392.00081-028 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.50.43.00.00 - 1020 – 01000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS ..... R$ 400,00
07 - SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.00091-034 - Manutenção das Atividades de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 - 1260– 01000 – Material de Consumo ..... R$ 250,00
07 - SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.00091-034 - Manutenção das Atividades de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 - 1290 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ..... R$ 5.150,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.00061-021 - Manutenção do Departamento do Ensino
3.3.90.30.00.00 - 790 – 01103 – Material de Consumo ..... R$ 500,00
07 - SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.00092-032 - Manutenção de Programas Federais
3.3.90.30.00.00 - 1180– 31776 – Material de Consumo ..... R$ 2.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 8.800,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação das receitas abaixo, com base ao disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal n.º 4320/64 de 17 de março de 1964:

1.7.21.01.99.00.00 – 01000 – Cota Parte FPM – 1% Primeiro Decêndio De Dezembro ..... R$ 6.300,00
1.7.21.34.99.35.00 – 31776– PETI PVMC ..... R$ 2.243,96
1.3.25.01.99.01.00 – 01000 – RENDIMENTOS PETI PVMC ..... R$ 256,04

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
Aos Quatorze dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Nove

INES GOMES
Prefeita Municipal